



[Homologado em 09/04/2024, DODF nº 68, de 10/04/2024, pag. 15.](#)

[Portaria nº 393, de 09/04/2024, DODF nº 68, de 10/04/2024, pag. 14.](#)

PARECER Nº 103/2024 – CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00141572/2022-73

Interessado: **Colégio Ursa Maior**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Ursa Maior; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 13 de junho de 2022, de interesse do Colégio Ursa Maior, situado na EQS 216/416, Bloco C, Asa Sul, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Infantil e Fundamental Ursa Maior Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.290.888/0001-69, trata da solicitação de credenciamento, autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição iniciou a oferta pleiteada sem amparo legal, em desacordo com o que dispõe o art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, e art. 209 da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, portanto, é necessária a validação dos atos escolares praticados, a contar do ano de autuação do presente processo.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, sem contrariar a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos legais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual

Das condições físicas da instituição educacional

- O Contrato de Locação Comercial comprova a ocupação legal do imóvel.



- O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da citada resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, portanto, é de sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 30 de maio de 2023, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

[...]

A instituição iniciou seu funcionamento em desacordo com o Art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

[...]

O mobiliário está em condições boas de conservação e com disposição/tamanho adequados à oferta.

O prédio escolar é em pavimento térreo e os desníveis não dificultam o acesso.

São 8 salas de aula. Possuem luminosidade natural e artificial boas, bem como ventilação natural e forçada boas.

Possui sala de leitura externa às salas de aula.

Com relação aos banheiros, possui 8 para estudantes e 3 para adultos, sendo 2 deles para pessoas com deficiência - PcD.

A instituição possui parque, pátio, área coberta e descoberta para recreação, jogos de mesa, corredores amplos e conforto térmico dos ambientes.

Quanto aos ambientes para atendimento possui berçário, lactário, solário, cozinha, refeitório, sala de amamentação, sala com equipamento apropriado com bancadas altas para troca, local com banheiras/cubas, área de recreação exclusiva coberta/descoberta, há uso de cores claras, as esquadrias são de fácil limpeza e manutenção, com condições adequadas de segurança, possui banheiros adaptados com chuveiro, cuba e bancada, e bebedouro.

Não possui sala de repouso, ocorre na própria sala de aula.

[...]

Os diários de classe utilizados são impressos pela instituição. Para registro de matrículas é utilizado o sistema Unicollege.



[...]

No geral a organização administrativa da secretaria escolar é boa.

[...]

Como recursos pedagógicos disponíveis possuem computadores, impressora, TV, caixa de som, quadros brancos e murais. O mobiliário é suficiente e adequado à etapa ofertada, apresentando bom estado de conservação e boa condição de higiene.

[...]

Na ocasião foi possível compatibilizar o quadro de profissionais com as habilitações. Todos possuíam habilitação para desempenhar as funções para as quais foram contratados.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

1. Organização da Educação Básica

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, organizadas em jornadas parcial e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

I - Educação Infantil

a) Creche

- Berçário I – para crianças de 6 meses de idade;
- Berçário II – para crianças de 1 ano de idade;
- Maternal I – para crianças de 2 anos de idade;
- Maternal II - para crianças de 3 anos de idade.

b) Pré-Escola:

- Jardim I – para crianças de 4 anos de idade;
- Jardim II – para crianças de 5 anos de idade.

II - Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, atendendo a crianças a partir de 6 anos de idade.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular anexa.



A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da Educação Infantil tem como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras e está organizado em campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular, composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares e unidades curriculares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

O currículo da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

Em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

Aos estudantes matriculados na jornada integral são ofertadas atividades eletivas, além de momentos lúdicos de alimentação e higiene.

2. Avaliação para a Aprendizagem

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

A promoção é automática nessa etapa da Educação Básica e o resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente e ao final do ano letivo.

Registra-se, também, na Educação Infantil, que a instituição educacional exige a frequência mínima de 60%, sem o objetivo de retenção, sendo observada a frequência inferior a 30%, para a notificação ao Conselho Tutelar com vistas às devidas providências.

No Ensino Fundamental, as avaliações do 1º ano são realizadas pensando na transição do estudante da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, sendo observado o seu desenvolvimento sensorio-motor, desenvolvimento cognitivo, comportamento social e a participação da família nas atividades propostas, por meio de relatório individual.

A partir do 2º ano, a verificação do rendimento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0 a 10. É considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6 pontos.

A promoção do estudante do Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, é realizada, regularmente, ao final do ano letivo, sendo a nota final mínima para aprovação em cada componente curricular igual ou superior a 6 pontos, exigindo-se, também, a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação no ano.



3. Recuperação dos Estudos

A instituição educacional prevê a recuperação dos estudos bimestralmente, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

O estudante que apresentar média inferior a 6 pontos, em um ou mais componentes curriculares, poderá se submeter à avaliação de recuperação a qual deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 6 pontos.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 155 artigos e 56 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos para o ano subsequente, respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal, mas não permite a progressão parcial para o ano subsequente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Ursa Maior, situado na EQS 216/416, Bloco C, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto de Educação Infantil e Fundamental Ursa Maior Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.290.888/0001-69, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no art. 293 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a norma vigente prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes;

- h) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2022, ano de autuação do presente processo, até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- i) advertir a instituição educacional por ter iniciado a oferta pleiteada sem amparo legal, em desacordo com o que dispõe o art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, e o art. 209 da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 2 de abril de 2024.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 2/4/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 103/2024-CEDF

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: COLÉGIO URSA MAIOR							
Etapa: Educação Infantil							
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos							
Regime: Anual							
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche				Pré-Escola	
		Berçário I 6 meses	Berçário II 1 ano	Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos	Jardim I 4 anos	Jardim II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada Parcial		20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - Jornada Parcial		800	800	800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada Integral		57	57	57	57	57	57
CARGA HORÁRIA ANUAL - Jornada Integral		2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300
OBSERVAÇÕES:							
1. Jornadas, Turnos e Horário das aulas: <ul style="list-style-type: none">● Parcial: Matutino - das 7h30 às 11h30 e Vespertino - das 13h30 às 17h30.● Integral: das 7h às 18h30.							
2. Duração do módulo aula: 60 minutos.							
3. Os horários dos itens 1 e 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							
4. No campo carga horária semanal da jornada integral não foram registradas as casas decimais.							



ANEXO II DO PARECER Nº 103/2024-CEDF

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição Educacional: COLÉGIO URSA MAIOR Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: anual						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	x	x	x	X	x
	Educação Física	x	x	x	X	x
	Arte	x	x	x	X	x
Matemática	Matemática	x	x	x	X	x
Ciências da Natureza	Ciências	x	x	x	X	x
Ciências Humanas	História	x	x	x	X	x
	Geografia	x	x	x	X	x
PARTE DIVERSIFICADA						
Projeto Interdisciplinar Eletivo		x	x	x	X	x
Língua Inglesa		x	x	x	X	x
MÓDULO-AULA SEMANAL JORNADA PARCIAL		25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA PARCIAL (em horas)		833	833	833	833	833
MÓDULO-AULA SEMANAL JORNADA INTEGRAL		55	55	55	55	55
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA INTEGRAL (em horas)		1833	1833	1833	1833	1833
OBSERVAÇÕES:						
1. Jornada e turno, horário das aulas:						
• Parcial: matutino – das 7h30 às 12h10 / vespertino: das 13h30 às 18h10.						
• Integral: das 7h às 18h30.						
2. Duração do módulo-aula: 50 min.						
3. Duração do intervalo:						
Jornada Parcial - 30 minutos não computados na carga horária						
Jornada Integral – 2 intervalos de 30 minutos e 50 minutos para o almoço, não computados na carga horária						
4. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem ao mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária anual.						
5. Os itens 1 a 3 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.						



PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

TEMA:	Projeto Natureza
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
DURAÇÃO:	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
CARGA HORÁRIA (horas):	166 horas anuais;
OBJETIVO GERAL:	Desenvolver com as crianças ações e posturas responsáveis diante de problemas ambientais, como desperdício de água, queimadas, desmatamentos, e poluição sensibilizando-os sobre a importância da preservação do Meio Ambiente, além de trabalhar a alimentação saudável.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E UNIDADES CURRICULARES:	Linguagens – Língua Portuguesa e matemática – matemática Ciências da Natureza – Ciências
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	Bimestralmente, os estudantes poderão optar por qual projeto interdisciplinar eletivo cursar.

TEMA:	Projeto Leitura
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental – anos iniciais – adequado à faixa etária do estudante
DURAÇÃO:	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
CARGA HORÁRIA (horas):	166 horas anuais;
OBJETIVO GERAL:	Incentivar a pesquisa e a produção escrita e leitura com atividades lúdicas, respeitando o ritmo e o desempenho de cada estudante.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E UNIDADES CURRICULARES:	Linguagens: Língua Portuguesa, Arte.
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	Bimestralmente, os estudantes poderão optar por qual projeto interdisciplinar eletivo cursar.



ATIVIDADES ELETIVAS

ATIVIDADES ELETIVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicomotricidade	2 horas
Língua Inglesa	2 horas
Horta	1 hora
Musicalização	1 hora

Quadro de Atividades Eletivas que complementam os Projetos Interdisciplinares Eletivos do Ensino Fundamental, na Jornada Integral